

**DECRETO Nº 994/2020,**  
**Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 84.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 303 – 15% Saúde.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 2.939, de 12 de dezembro de 2019 e a Lei Nº 2.964/2020, de 25 de agosto de 2020.

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.088	Manutenção da Farmácia - Atenção Básica

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
688	1303	3.3.72.32.	Material de Distribuição Gratuita	84.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.088	Manutenção da Farmácia - Atenção Básica

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
178	1303	3.3.90.32.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	84.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de agosto de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal